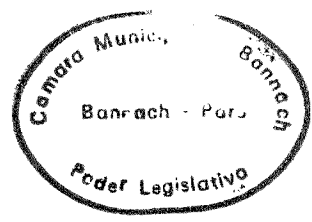


**LEI MUNICIPAL N.º. 038/98.**

**DE 11 DE MAIO DE 1998.**

*Câmara Municipal de Bannach*  
**APROVADO**  
EM 07/05/98



\_\_\_\_\_  
Presidente

**Dispõe sobre Autorização Legislativa para aquisição de área urbana específica e, dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área urbana específica localizada à Av. Antonia Soler Bannach s/n.º, medindo 1.560 (um mil quinhentos e sessenta) metros quadrados, com edificação em material medindo 289,68 (duzentos e oitenta e nove ponto sessenta e oito), nesta cidade de Bannach, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

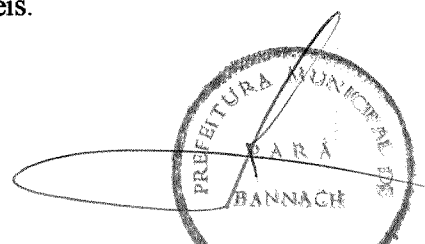
Parágrafo Único - A área urbana especificada mede 60 (sessenta) metros de frente/fundo e 26 (vinte e seis) metros de laterais, confrontando a frente com a Av. Antonia Soler Bannach, aos fundos com Odair Bannach, e nas laterais com a Telepará e com o Posto de Gasolina.

Art. 2º - A área urbana especificada pelo artigo 1º será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, destinada a construção e equipamentos de uso da Prefeitura Municipal de Bannach.

Art. 3º - O valor estabelecido para a aquisição do imóvel de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) encontra-se de acordo com o preço de mercado praticado na praça local e, foi confirmado pelo relatório da Comissão de Avaliação de Valores imobiliários, criado para este fim pela Portaria n.º. 043/97-GPM/BA., de 18.04.97.

Art. 4º - A despesa com a aquisição do imóvel será custeada pelo Orçamento vigente, Lei Municipal n.º. 030/97, de 31.12.97, classificada da seguinte forma:


- Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03070252-12 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis  
4000.00 - Despesa de Capital  
4200.00 - Inversão Financeira  
4210.00 - Aquisição de Imóveis / ou Desapropriação de Imóveis.

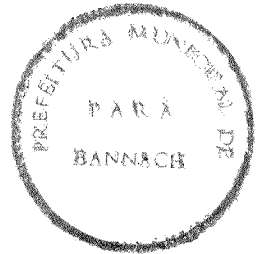
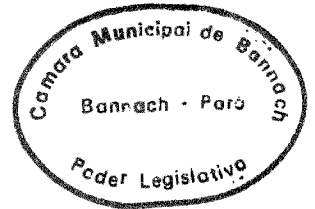


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.536-000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 11 de maio de 1998.**

  
**JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal de Bannach**



*Câmara Municipal de Bannach*  
**APROVADO**  
EM 07.05.98

\_\_\_\_\_  
Presidente

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS BÁSICOS  
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.536-000

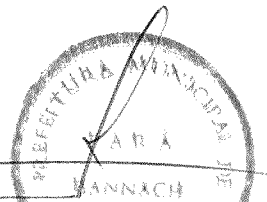
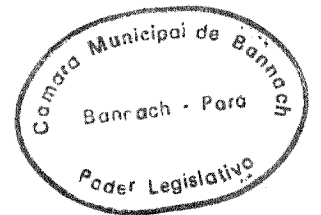
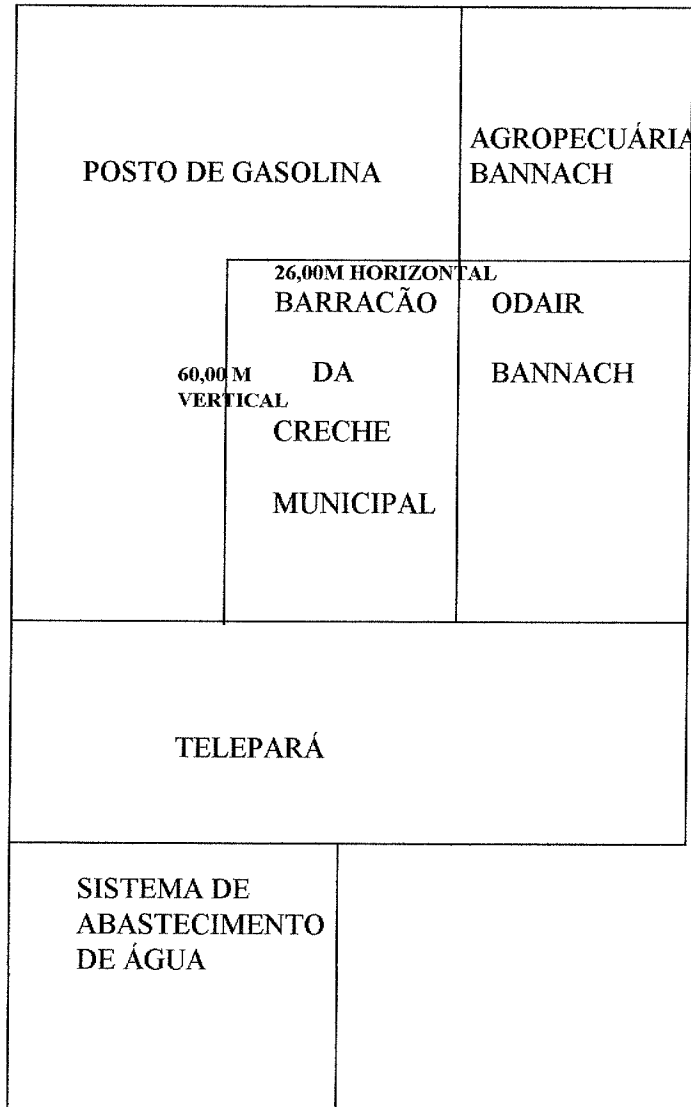
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Câmara Municipal de Bannach  
APROVADO  
EM 07.10.98

Presidente

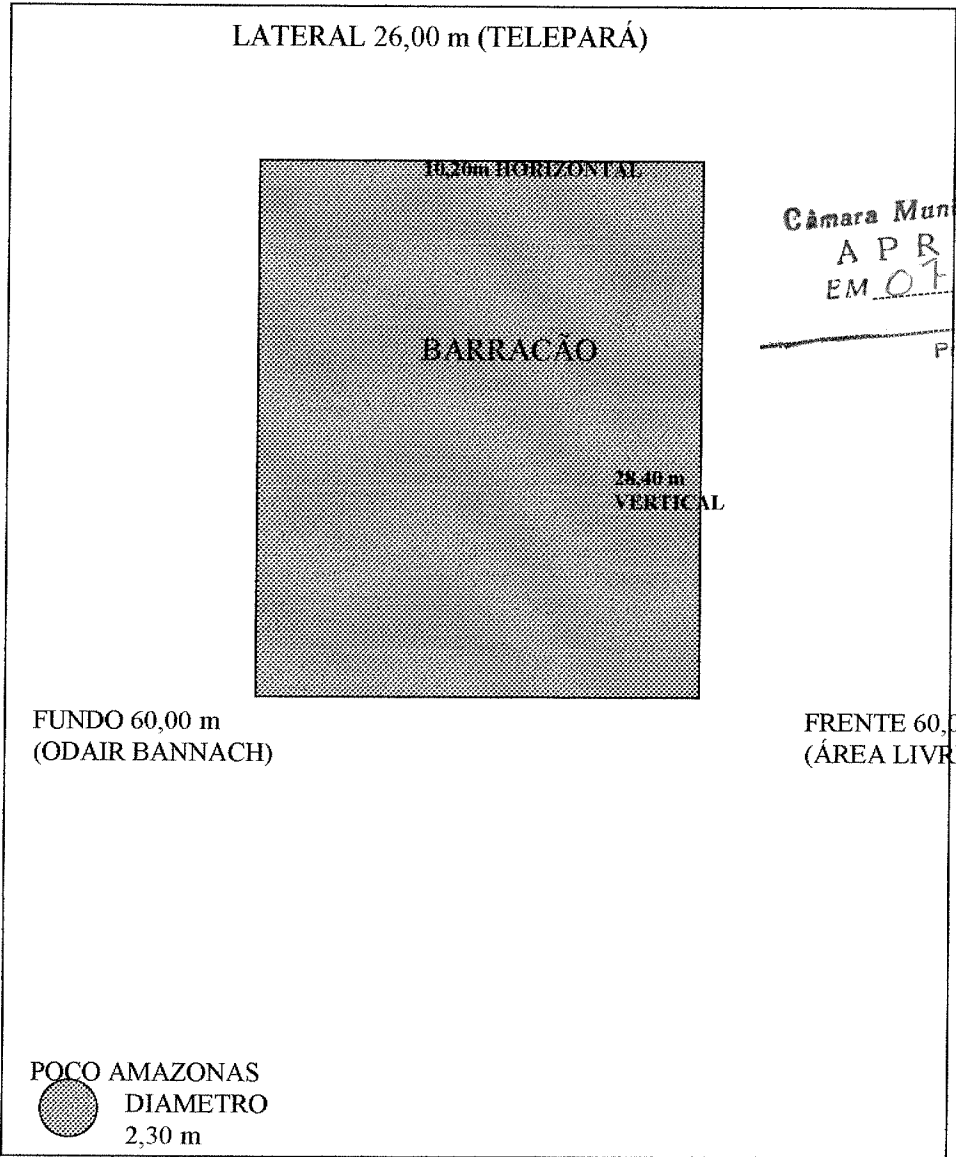
NA  
VERTICAL  
AV. ANTONIA  
SOLER BANNACH

AV. PRINCIPAL





CROQUI DA ÁREA ADQUIRIDA



Câmara Municipal de Bannach  
APROVADO  
EM 07/10/98

Presidente

ÁREA LOTE: 1560 M2  
ÁREA BARRACÃO: 289,68 M2

